

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Resposta à diligência da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.

Excelentíssimo Presidente,

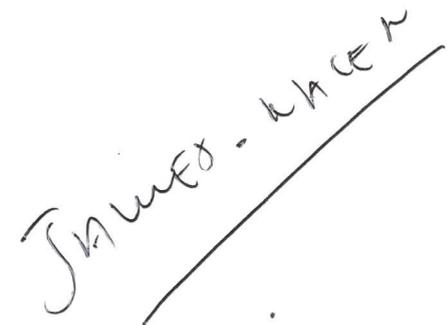
Cumprimentando-o cordialmente, segue em anexo as informações
requisitadas.

Atenciosamente,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais


Francisco Proba


Roberto


James - KACEN


J. F. B.


J. P. P.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



OFÍCIO Nº 24/2023/COMISSÃOESTÉCNICAS/CMRB

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Sebastião Bocalom

Prefeito do Município de Rio Branco

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 72/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 72/2023, que “Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências.”, vimos informar que, após a juntada da proposta de emenda modificativa (documento anexo), para aprovação da proposição, em consonância com a legislação, necessária se faz juntada de impacto orçamentário financeiro que considere o inteiro teor da referida emenda.

Cordialmente,

RAIMUNDO NENÉM
Vereador Presidente da CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº72/2023

Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências.

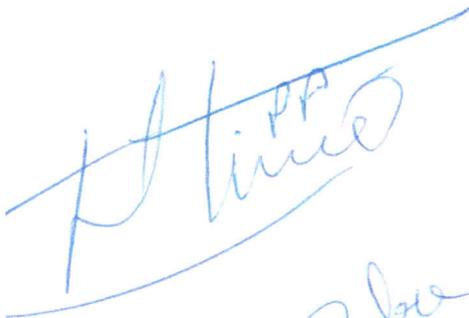
Os vereadores, que a este subscrevem, propõem, na forma regimental, emenda modificativa aos incisos I a III do art. 3º do PLC Nº72/2023, nos termos da redação:

“Art. 3º.....
I - no dia 17 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59;
II - no dia 24 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59; e
III - no dia 31 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59.

A proposta de emenda se faz necessária visando à ampliação do benefício da gratuidade aos munícipes usuários do transporte coletivo, tal feita coaduna com a máxima justificada no presente projeto: a inclusão social da camada social mais necessitada. É o exposto.

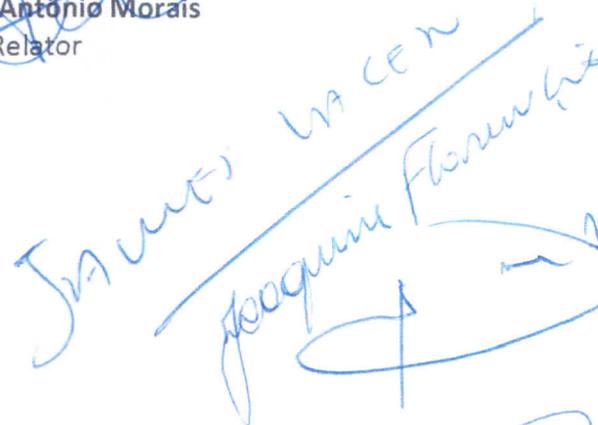
Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.


Vereador Antônio Moraes
Relator


Vereador Paulo Lima

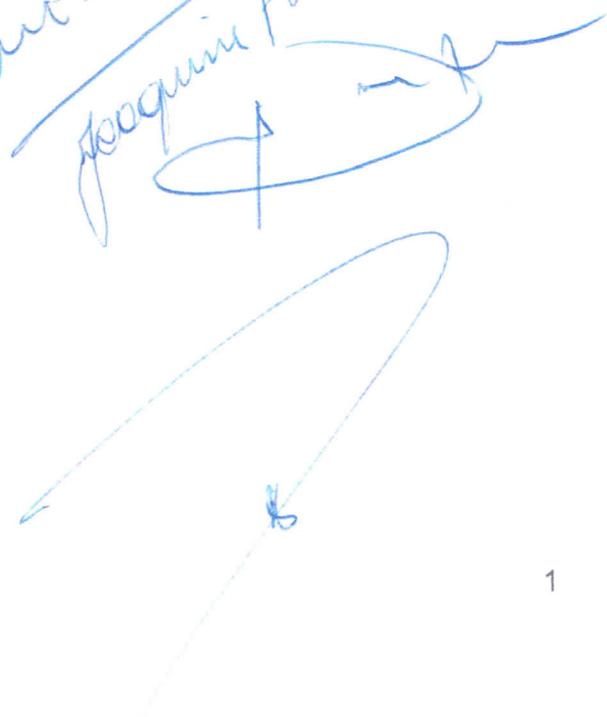

Vereador Francisco Proença


Vereador João do Barros


Vereador James Vaz


Vereador João


Vereador Nelson


Vereador Joaquim Florêncio

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA CONFORME O ORDENAMENTO LEGAL E DISPOSIÇÕES FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as), declaro que a despesa prevista neste Projeto de Lei que submeto a apreciação e votação desta Colenda Casa Legislativa preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como obedeceu às diretrizes no que tange a sua adequação.

Portanto, declaro, que após as atualizações dos valores propostos nas dotações, a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível será suficiente para atender os valores a serem empenhados.

Nesta Senda, a proposta encontra-se compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, e a Lei Orçamentária Anual - 2023 no tocante as suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas.

Por fim, informo que esta declaração foi elaborada em conformidade com a lei e com fulcro no atributo da presunção de legitimidade/veracidade dos atos estatais (*lato sensu*).

Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2023.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, Comissão De Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito E Transporte, Comissão de Orçamento, Finança e Tributação.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 72/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Antônio Moraes.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.</p> <p>Vereador Antônio Moraes Relator</p> 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER Nº 137/2023/CCJRF/CUITT/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 72/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Antônio Morais

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 72/2023, que “Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências”.

O projeto estabelece a isenção do pagamento de tarifa do usuário do transporte coletivo nos seguintes dias: a) 13 de dezembro de 2023, das 16h às 23h59; b) no dia 24 de dezembro de 2023, das 16h às 23h59; e c) no dia 31 de dezembro de 2023, das 16h às 23h59. O valor correspondente será subsidiado pelo Município nos termos da Lei Complementar n. 164/2022, cabendo à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (RBTRANS) a aferição do número de passageiros e o pagamento à concessionária.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 72/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco, relativa às rendas do Município e à regulamentação do serviço de transporte coletivo.

Não há vício de iniciativa, pois em se tratando de regulamentação de serviço público, com reflexos financeiros nos contratos de concessão firmados, a iniciativa é privativa do Chefe do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco nesse ponto.

O projeto estabelece a isenção do pagamento de tarifa do usuário do transporte coletivo nos seguintes dias: a) 13 de dezembro de 2023, das 16h às 23h59; b) no dia 24 de dezembro de 2023, das 16h às 23h59; e c) no dia 31 de dezembro de 2023, das 16h às 23h59. O valor correspondente será subsidiado pelo Município nos termos da Lei Complementar n. 164/2022, cabendo à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (RBTRANS) a aferição do número de passageiros e o pagamento à concessionária.

Foi apresentada declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por oportuno, procede-se à emenda modificativa aos incisos I a III do art. 3º, nos seguintes termos:

“Art. 3º

I – no dia 17 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59;

II – no dia 24 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59; e

III – no dia 31 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59.”

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 72/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Antônio Moraes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°72/2023

Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências.

Os vereadores, que a este subscrevem, propõem, na forma regimental, emenda modificativa aos incisos I a III do art. 3° do PLC N°72/2023, nos termos da redação:

“Art. 3°

- I - no dia 17 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59;
- II - no dia 24 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59; e
- III - no dia 31 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59.

A proposta de emenda se faz necessária visando à ampliação do benefício da gratuidade aos munícipes usuários do transporte coletivo, tal feita coaduna com a máxima justificada no presente projeto: a inclusão social da camada social mais necessitada. É o exposto.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

[Handwritten signatures and names in blue ink:]

PP
Antônio

Francisco Fialho

ANTONIO MORAIS
Relator

JAMES LACEN

JOAQUIM FLORENÇA

JOÃO DO CARLOS

Neto



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 72/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação - COFT, Comissão De Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito E Transporte - CUITT .

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 72/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2023.

Diretoria Legislativa